

Lei 858



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
DIGITALIZADO

EM: 17 / 10 / 54
Rovista Aoch
FUNCIONÁRIO

DATA 16 / 9 / 54

PROJETO DE LEI Nº 123 / 54

ASSUNTO: Aut. a transperencia de verbas orçamentarias
nas dotações que indicia
(CR 18.000,00)

VEREADOR Projeto Municipal

LEI Nº 858 DE 23 / 09 / 54

DIOM Nº _____ DE ____ / ____ / ____

ARQUIVO _____



Lei: 008581954
Projeto: 01231954
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: GABINETE DO PREFEITO





50 - 100 - 12 / 53 - RE

Câmara Municipal de Fortaleza



LEI Nº 8588 23 DE SETEMBRO DE 1954.

Intenção e transferência de verbas nas dotações que indicam

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E SE SANÇÃO A SEQUIENTE LEI :

Art. 1º - Esta e Câmara de Executivo Municipal autorizada / a transferir a quantia de R\$ 800,00 (oitocentos mil cruzeiros) do tipo de unidade administrativa 102 - Departamento de Pessoal e Organição, na forma seguinte:

102 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E ORGANIZAÇÃO	
Dotação 0090 - Pessoal Não	
Dotação 0091	
6 - Verbas atribuídas para atender ao	
desempenhamento de serviços	
Verba de R\$	50.000,00
Verba R\$	32.000,00
(Total R\$ 82.000,00)	
7 - Serviço Interdepartamental	
Verba de R\$	10.000,00
Verba R\$	14.000,00
(Anexo R\$ 24.000,00)	
Dotação 0092 - Pessoal Fixo	
1 - Salários	
Verba de R\$	240.000,00
Verba R\$	254.000,00
(Anexo R\$ 14.000,00)	

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 18 DE SETEMBRO DE 1954.

[Handwritten signature]

**PAULO CARVAL DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL**

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAMILIA



Fortaleza,



Senhor Presidente,

Com a presente Mensagem, venho submeter à aprovação da Câmara Municipal dois projetos de leis autorizando, um, a transferência de dotações orçamentárias da Unidade Administrativa 102 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E ORGANIZAÇÃO - e outro a suplementação da dotação destinada à rubrica 8094 - Despesas diversas, da verba indicada.

2. A transferência, na quantia de Cr\$18.000,00 (dezoito mil cruzeiros), importa no desdobramento em parcelas de Cr\$ 4.000,00 e Cr\$ 14.000,00, retiradas da dotação 8090 - Pessoal fixo e transpostas, respectivamente, para a sub-consignação 7 - Serviço extraordinário, do mesmo elemento, e para a codificação 8091 - Pessoal variável. O Orçamento vigente prevê para a primeira Cr\$ 10.000,00 e para a segunda Cr\$ 240.000,00.

3. O valor da suplementação proposta é de Cr\$. 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros), visando a medida o reforço da dotação 8094 - Despesas diversas da mencionada verba 102, dotada, no Orçamento vigente, com Cr\$ 60.000,00.

4. Atendem as providências contidas nos projetos em tela a necessidades dos serviços do órgão controlador do pessoal e organização da Prefeitura.

Em rigor, não decorre das mesmas acréscimo de despesa na quota orçamentária destinada àquele Departamen-
to, pois consiste um em simples transposição, correspondendo a quantia com que deve ser suplementada a dotação 8094 - Des-
pesas diversas à importância a que ficou reduzido o número 6-

*A Câmara de Vereadores
14 Set. 1974
[Assinatura]*



Fortaleza,

dispêndio foi feito até a presente data. E' impraticável a transferência por se tratar de verba destinada a pagamento de material.

Servindo-me da oportunidade, reitero a Vossa Excelência e aos demais Vereadores à Câmara Municipal as expressões do meu alte apreço e subida consideração.

PREFEITO MUNICIPAL



Fortaleza,



PROJETO DE LEI Nº 173.154

Autoriza a transferência de verbas orçamentárias nas dotações que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir a quantia de Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) dentro da Unidade Administrativa 102 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E ORGANIZAÇÃO, na forma seguinte:

102 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E ORGANIZAÇÃO

Dotação 8090 - Pessoal fixo

Dotações Gerais

6 - Novas admissões para atender ao desenvolvimento do serviço

Passa de Cr\$	50.000,00
Para Cr\$	32.000,00
(Diminua Cr\$ 18.000,00	

7 - Serviço extraordinário

Passa de Cr\$	10.000,00
Para Cr\$	14.000,00
(Aumenta Cr\$ 4.000,00)	

Dotação 8091 - Pessoal variável

1 - Salários

Passa de Cr\$	240.000,00
Para Cr\$	254.000,00
(Aumenta Cr\$ 14.000,00)	

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Disponibilizado em 18.9.14
Disponibilizado de arbit. 18.9.14
Aprovado em 18.9.14

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Processo nº / 64/54. (do Projeto de Lei nº 123/54)



O Projeto de lei nº 123/54, oriundo do Mandato nº 51/54, do Chefe do Executivo Municipal, solicita a transferência de quantia de DEZCENTO MIL CRUZEDIOS (Cr\$18.000,00), dentro da Unidade Administrativa 102 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E ORGANIZAÇÃO.

Assim é que da verba 102 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E ORGANIZAÇÃO - Dotação, 8090 - Pessoal Fixo-Dotações Gerais, n.6, foi transferida a importância de Cr\$18.000,00 para os ns. 7 - // Serviço Extraordinário - Cr\$4.000,00 e n.1 - Salários - Cr\$... Cr\$14.000,00.

Nada temos a opôr á transferência solicitada, de vez que da mesma não decorre aumento de despêsa.

É o nosso parecer.

SALA DAS REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 17 de setembro de 1954.

Presidente

Relator

Alencar Araújo

[Signature]

Disponível a impressos e em 17.9.54

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A Comissão de Redação Final dá a seguinte redação ao projeto de lei nº 123/54:

Autoriza a transferência de verbas orçamentárias nas dotações que indica.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir a quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) dentro da unidade administrativa 102 - Departamento de Pessoal e Organização, na forma seguinte:

102 - DEPARTAMENTO DE PESSOAL E ORGANIZAÇÃO

Dotação 8090 - Pessoal Fixo

Dotações Gerais

6 - Novas admissões para atender ao desenvolvimento do serviço

Passa de R\$ 50.000,00

Para R\$ 32.000,00

(Diminui R\$ 18.000,00)

7 - Serviço Extraordinário

Passa de R\$ 10.000,00

Para R\$ 14.000,00

(Aumenta R\$ 4.000,00)

Dotação 8091 - Pessoal Variável

1 - Salários

Passa de R\$ 240.000,00

Para R\$ 254.000,00

(Aumenta R\$ 14.000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões das Comissões, em 18 de setembro de 1954.

Almeida Presidente

Sebastião Relator

Almeida

Aprovado
18.9.54
Substancia